

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROUNI 2021

Para participação no Processo Seletivo do PROUNI é exigida a apresentação da documentação completa do grupo familiar.

1) **Ficha de Inscrição do PROUNI do CANDIDATO PRÉ – SELECIONADO**

O candidato pré-selecionado tem a opção de imprimir a ficha de inscrição do Prouni, que deverá ser entregue junto com a documentação solicitada pela IES (a ficha possui duas páginas e ambas devem ser entregues).

2) **Identificação do Estudante e dos Membros de seu Grupo Familiar**

“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Art. 11)

- RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de Nascimento ou RG e CPF de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;

3) **Comprovante do estado Civil:** todos os membros do grupo familiar deverão comprovar seu estado civil, algumas hipóteses são:

- **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** para os casados;
- **Averbação de Divórcio:** para os separados judicialmente;
- **Certidão de Óbito:** para os viúvos;
- **Certidão de Nascimento:** para os solteiros;
- **Declaração de terceiros com firma reconhecida:** para os separados de corpos e não de fato.

4) **Comprovantes de Residência**

- Comprovante de endereço em nome do aluno ou dos pais/responsáveis (água, energia elétrica, telefonia, cartão de crédito), do mês atual;
- Comprovante do tipo de moradia/domicílio quando se tratar de residência:
 - a. *Própria* – apresentar cópia do carnê do IPTU atual;
 - b. *Alugada* - apresentar contrato de locação e o último comprovante de pagamento, ou declaração do proprietário do imóvel, com cópia do RG do mesmo;



UNISAGRADO

- c. *Cedida* - apresentar declaração do proprietário do imóvel, juntamente com cópia do RG e comprovante de residência do mesmo (informar grau de parentesco/relação pessoal com o candidato e desde quando a moradia é cedida);
- d. *Posse* – apresentar declaração e posse;
- Para os candidatos que residem em república estudantil, apresentar declaração de moradia com comprovante de endereço do responsável e cópia do RG.

5) Informações Escolares

- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio: em caso de a escola ainda não ter emitido esta documentação, o candidato pré-selecionado poderá entregar uma declaração escolar relatando a conclusão, informando quais as séries que o aluno cursou na mesma e indicando um prazo para a emissão do histórico e do certificado de conclusão. A declaração deve estar devidamente assinada, carimbada em papel timbrado.
- Escola Privada: caso tenha feito ensino médio em escola particular - apresentar declaração da escola, assinada pelo representante da escola, devidamente carimbada em papel timbrado e especificando as séries que o aluno estudou como bolsista integral (100%).
- Ensino Superior: caso matriculado em outra IES distinta, apresentar declaração atestando que:
 - a. Não possui vínculo com instituição de ensino superior pública e gratuita;
 - b. IES privada é necessário apresentar trancamento do curso;

6) Documentos obrigatórios exigidos para **TODOS** os membros do grupo familiar acima de 14 anos:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
 - ◆ Página da foto
 - ◆ Página da qualificação civil
 - ◆ Página do contrato atual
 - ◆ Pagina do último contrato e da seguinte (em branco)
 - ◆ Página do 1º contrato (em branco) e da anterior
(De acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, é



UNISAGRADO

proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

Obs.: Os membros do grupo familiar que, por algum motivo, não possuam a CTPS devem apresentar uma declaração comunicando a ausência do documento. No caso de **perda/extravio/roubo** apresentar boletim de ocorrência e CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

- **Imposto sobre a Renda - Pessoa Física** (Exercício 2020; Ano - Calendário 2019, ou seja, ATUALIZADO), acima dos **18 anos ou menores emancipados**:
 - a. **Declarante** – Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual.
 - b. **Isento** – Consulta da Situação da Declaração IRPF 2020, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, a ser impressa no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- **Extratos bancários dos 03 últimos meses** - para TODOS os membros do grupo familiar acima de **18 anos**, independente de possuir renda;

Obs.: Os membros do grupo familiar que não possuem conta movimento (corrente/poupança) devem apresentar uma declaração comunicando a ausência de conta bancária.

7) Comprovação de Rendimentos

Assalariados

- Holerites - **03** últimos meses no caso de renda fixa, **06** últimos meses no caso de horas extras e comissões;
- Documentos que comprovem aviso prévio e seguro desemprego (cópia da rescisão contratual e previsão de parcelas a receber);

Aposentados e Pensionistas

- Declaração de que não exerce atividade remunerada, nem possui outros tipos de rendimentos;
- Comprovante de recebimento de aposentadoria (histórico de créditos MPAS/INSS DATAPREV) dos últimos 03 meses. Link para consulta: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Autônomos e Profissionais Liberais

- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;
- Apresentar guia/carnê de recolhimento INSS/ISS
- Declaração de IR completa e atual;

Micro Empreendedor Individual (MEI)

- Declaração anual de MEI (DASN-SIMEI) o prazo de entrega é até o dia 31 de maio de cada ano;
- Apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, dirigida a Microempreendedores individuais e profissionais autônomos); ou
- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;
- Apresentar guia/carnê de recolhimento INSS/ISS;
- Comprovação de Inatividade ou Encerramento;

Sócios e Dirigentes de Empresa – (ME, EPP, EIRELI, LTDA)

- Declaração de IR Jurídica, completa e atual. No caso de ME, EPP e EIRELI apresentar DEFIS (entrega até 31 de março de cada ano).
- Contrato Social;

- Apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, dirigida a Microempreendedores individuais e profissionais autônomos);
 - Comprovantes GFIP/SEFIP;
 - Comprovação de Inatividade ou Encerramento;
- Obs.:** Não serão aceitos PRÓ-LABORE;

Atividade Rural

- Declaração de rendimentos Rural, do Sindicato de Trabalhadores Rurais (constando principais atividades, remuneração média mensal, divisão da renda líquida anual pelos 12 meses);
- Declaração de IR Jurídica, completa e atual;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, dirigida a Microempreendedores individuais e profissionais autônomos); ou
- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;

Trabalhador Informal “Bicos”

- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;

Estágios, Monitorias e/ou Pesquisa

- Estágio e/ou monitoria : contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração;
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPQ, FAPERJ, CAPES), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

Benefícios Temporários do INSS (auxílio doença)

- INSS - Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.

Benefícios Sociais (Políticas Públicas)

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda da esfera Federal, Estadual e Municipal (Renda Cidadã, Ação Jovem, etc), devem entregar o extrato de pagamento do benefício, juntamente com a consulta pública do programa “bolsa família”, obtida por meio de consulta no link: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp
- Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS).

Pensão Alimentícia

- **Decisão judicial** - determinando o pagamento de pensão alimentícia, juntamente com declaração de recebimento e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses ou holerites;
- **Acordo verbal** – apresentar declaração do responsável pelo pagamento com cópia do RG e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses;

Outras fontes de renda

- Aluguel ou arrendamento de bens e imóveis, entregar contrato de locação e recibo (03 últimos meses) ou declaração;
- Auxílio estudantil de empresa, apresentar holerites ou declaração com valor do auxílio em papel timbrado da empresa;



- Se receber ajuda financeira de parentes / terceiros, apresentar declaração do responsável pela ajuda, com valor mensal ofertado, assinatura do mesmo e cópia do RG;
- Para rendimentos de poupança, apresentar 03 últimos extratos bancários;

Desempregados

- Além da cópia da CTPS, apresentar declaração de ausência de renda no período atual (*para maiores de **14 anos**, mesmo sem experiência profissional*);

8) Documentação excepcional

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso;
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.
- Cotistas – apresentar declaração manuscrita para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Observações Gerais:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é emitida em nome da pessoa física e não da jurídica;
- Para declarações que comprovem renda é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório;
- Toda e qualquer declaração deve ser manuscrita pelo declarante no ato da comprovação da informação;
- Reconhecer firma em Cartório caso o(a) declarante não esteja presente;

- Declarante que não faça parte do grupo familiar, anexar cópia de RG /CPF ou CNH;

Importante:

- Conforme o disposto o estudante deverá apresentar *“quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar”*. (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Art. 18 Item X). Sendo assim, fica estabelecido que *“a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar”* (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Anexo IV, Item IV)
- O artigo 299 do código penal dispõe que **é crime** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*.